



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.501, de 03 de abril de 2014.

*Autoriza a concessão de subvenção à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Sá, MG), autoriza a cessão de servidores e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, num total de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), anualmente, à APAE de Francisco Sá, Associação de caráter assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 03.547.788/0001-49, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 75, Bairro São Jorge, Município de Francisco Sá, MG.

§ 1º - Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fornecer a merenda escolar aos atendidos pela APAE de Francisco Sá, pelo mesmo procedimento praticado com os estabelecimentos de ensino municipais.

§ 2º - Finalmente, também fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a colocar à disposição da APAE os servidores públicos municipais, com encargos para a Municipalidade, ocupantes dos cargos abaixo:

- I- 04 Auxiliares de Serviços Gerais;
- II- 01 Agente Administrativo;
- III- 01 Motorista;
- IV- 03 Professores.

§ 3º - O Chefe do Executivo Municipal fica ainda autorizado a celebrar respectivo convênio com a Associação em epígrafe, nos termos do anexo único desta Lei.

§ 4º - Será de inteira responsabilidade da APAE de Francisco Sá as obrigações decorrentes de contratação de todo o trabalhador, além dos servidores cedidos pela Municipalidade.

§ 5º - O acompanhamento e fiscalização do presente convênio serão realizados com base em avaliações periódicas, do cumprimento de seu objeto, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei, mais especificamente pelas dotações nº:

- A - 08.02.02.08.244.0009.2083-33504300 – Fonte 100
- B - 07.01.02.12.361.0019.2060-33903000 – Fontes 100, 144 e 147
- C - 07.01.02.12.361.0020.2063-31901100 – Fonte 118
- D - 07.01.02.12.361.0020.2062-31901100 – Fonte 119
- E - 07.01.02.12.361.0021.2065-33903000 – Fontes 101, 119.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Sá, MG, 03 de abril de 2014.

**DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,**  
**Prefeito Municipal.**